

da Torre, Estrada Nacional n.º 206, a 300 m das instalações da farmácia existente, freguesia de Arões (São Romão), concelho de Fafe, distrito de Braga.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

8 de Junho de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 7345/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2812, de 2 de Junho de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Dias da Silva, sita na Rua de Cândido de Abreu, 7, na freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, distrito de Lisboa, formulado em 31 de Março de 2006, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foram ouvidas a ARS e a câmara municipal interessadas;

É dispensada a publicação de aviso, nos termos do n.º 9 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 7 de Junho de 2006 (acta n.º 23/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Dias da Silva para a Rua do Engenheiro Moniz da Maia, 67, freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

18 de Junho de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 854/2006. — A firma Home Products de Portugal, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Betalgil, Suspensão Oral, Associação*, concedida em 7 de Agosto de 1985, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8059915, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 13 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 855/2006. — A firma UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Zaxem, Creme a 10 mg/g*, concedida em 21 de Novembro de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4220281 e 4220380, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 8 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 856/2006. — A firma Laboratórios Atral, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tri-Sinerge, Cápsula a 2500 U. I. + 250 mg + 25 mg*, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9818609, requereu ao

INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 15 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 857/2006. — A firma FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Neurorace, Comprimido a 5 mg*, concedida em 15 de Maio de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9784405 e 9784413, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 15 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 858/2006. — A firma Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Vasocor, Comprimido Revestido por Película a 5 mg, concedida em 12 de Outubro de 1993, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4595583, 4595682, 2195287 e 2195386;

Vasocor, Comprimido Revestido por Película a 20 mg, concedida em 12 de Outubro de 1993, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4595781 e 2243087;

Vasocor, Comprimido Revestido por Película a 40 mg, concedida em 27 de Julho de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3255585;

Famotep, Comprimido Revestido a 20 mg, concedida em 20 de Agosto de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9790907 e 9790915;

Famotep, Comprimido Revestido a 40 mg, concedida em 20 de Agosto de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9790931;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofícios de 24 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 859/2006. — A firma Plough Farma, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Di-Gel Forte, Comprimido para Mastigar, Associação*, concedida em 17 de Fevereiro de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9332528 e 9332536, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 22 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.